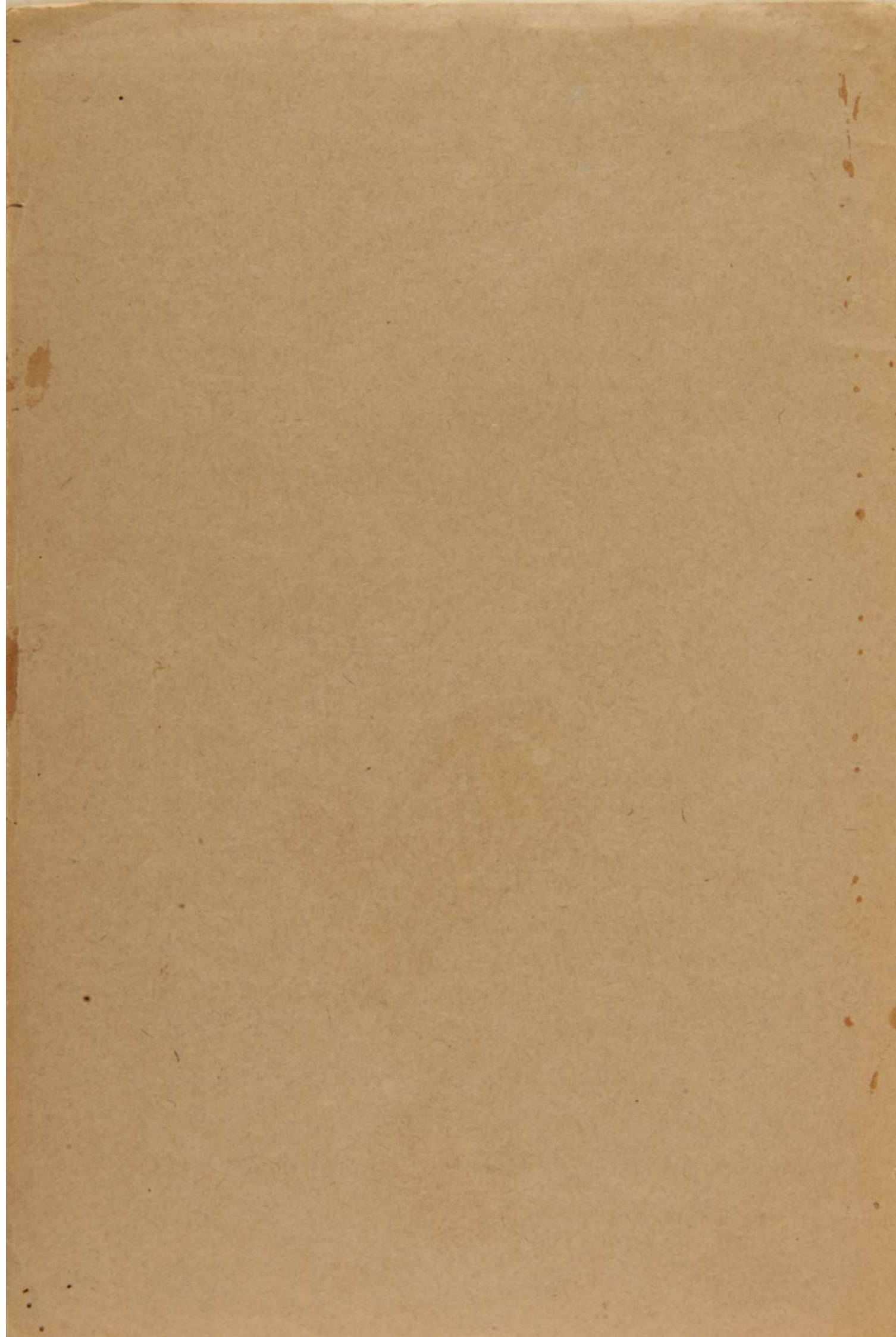


Compromisso da
Irmãdade
de
S. Miguel e Almas
da Cidade de
S. Antonio de S. José de Tiradente.



CAPITULOS DA IRMANDADE DE S. MIGUEL E ALMAS, REORGANISADA AOS DOIS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES, NESTA FREGUEZIA DE S. ANTONIO DE S. JOSÉ DE TIRADENTES.

-CAPITULO I-

Haverá nesta Santa Irmandade um Juiz que será eleito por votos secretos, um Secretario, um Thesoureiro, um Procurador e doze irmãos de mesa que serão escolhidos d'entre os irmãos, para servirem cada anno, não sendo porem obrigados a servir dois annos consecutivos.

-CAPITULO II-

Serão acceitas nesta Irmandade todas as pessoas maiores de sete annos, que de boa vontade se queiram assentar como irmaos, com a condicção porem de cumprirem exactamente com os estatutos deste compromisso.

-CAPITULO III-

Todo o irmão que assignar o competente termo, pagará de entrada 2\$000 e annualmente \$600 réis.

-CAPITULO IV-

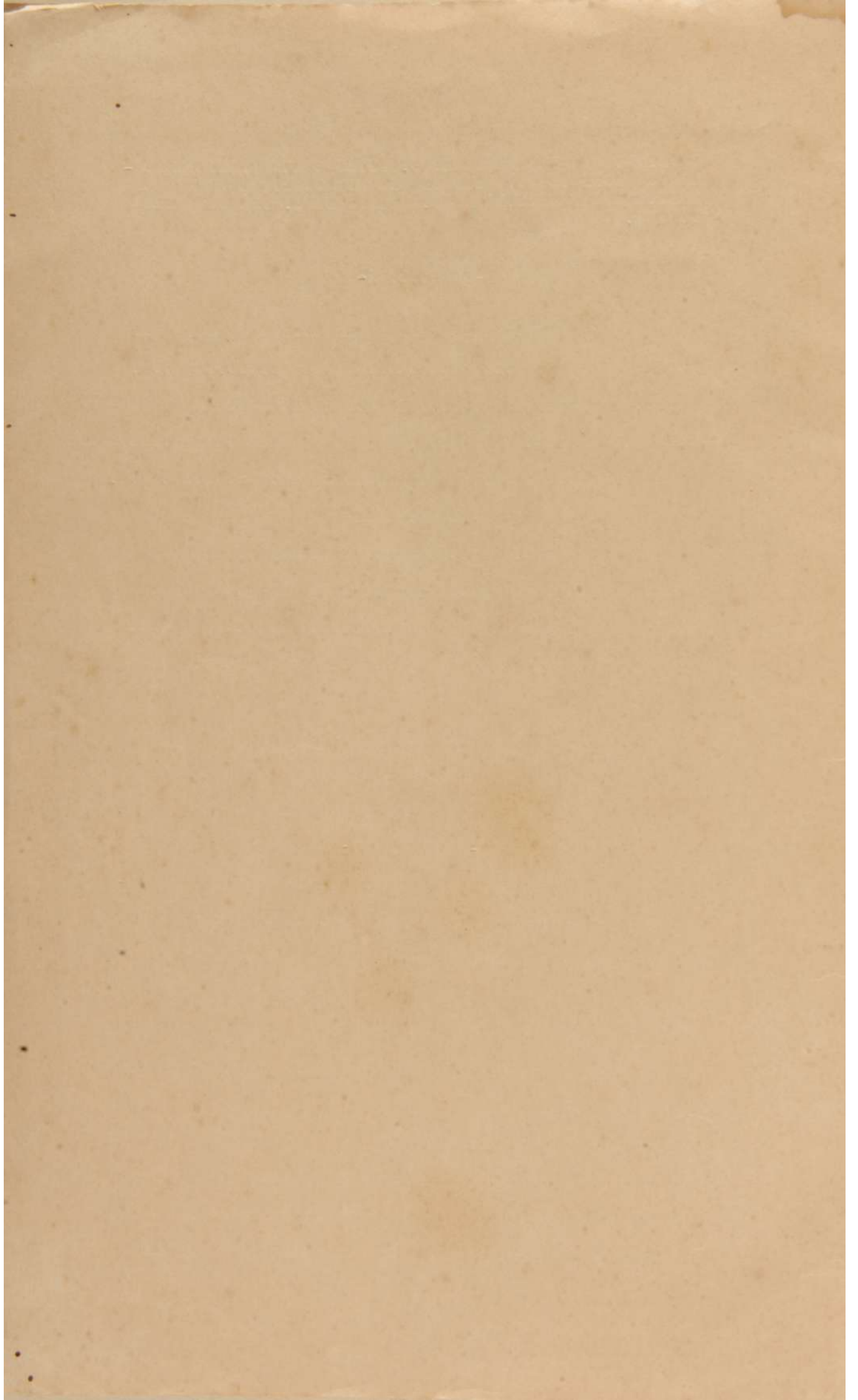
Os antigos irmãos gozarão de todas as regalias na reforma deste compromisso ficando obrigados a servirem em todos os cargos.

-CAPITULO V-

O Presidente nato será o Reverendo Vigario da Parochia e na falta d'elle algum dos mesarios poderá substituil-o.

-CAPITULO VI-

O Thesoureiro será obrigado a zelar dos moveis pertencentes a Irmandade e encarregar-se-a da receita e despesa não podendo fazer despesas conside-



raveis sem autorisação da mesa, mandando celebrar quatro missas em cada mez pelos irmãos vivos e defuntos, podendo ser ás segundas-feiras assistindo a estas missas e encommendação ao menos treis irmãos de opa.

-CAPITULO VII-

O Procurador será obrigado a zelar e conservar os bens pertencentes a Irmandade e a exactidão no cumprimento dos Estatutos do compromisso conjuntamente com o Thesoureiro.

-CAPITULO VIII-

No dia do ARCHANJO S.MIGUEL, se reunirá a mesa com o Reverendo Vigario para eleger a futura mesa, e os irmaos farão eleição por proposta de quatro irmãos para cada um dos cargos.

-CAPITULO IX-

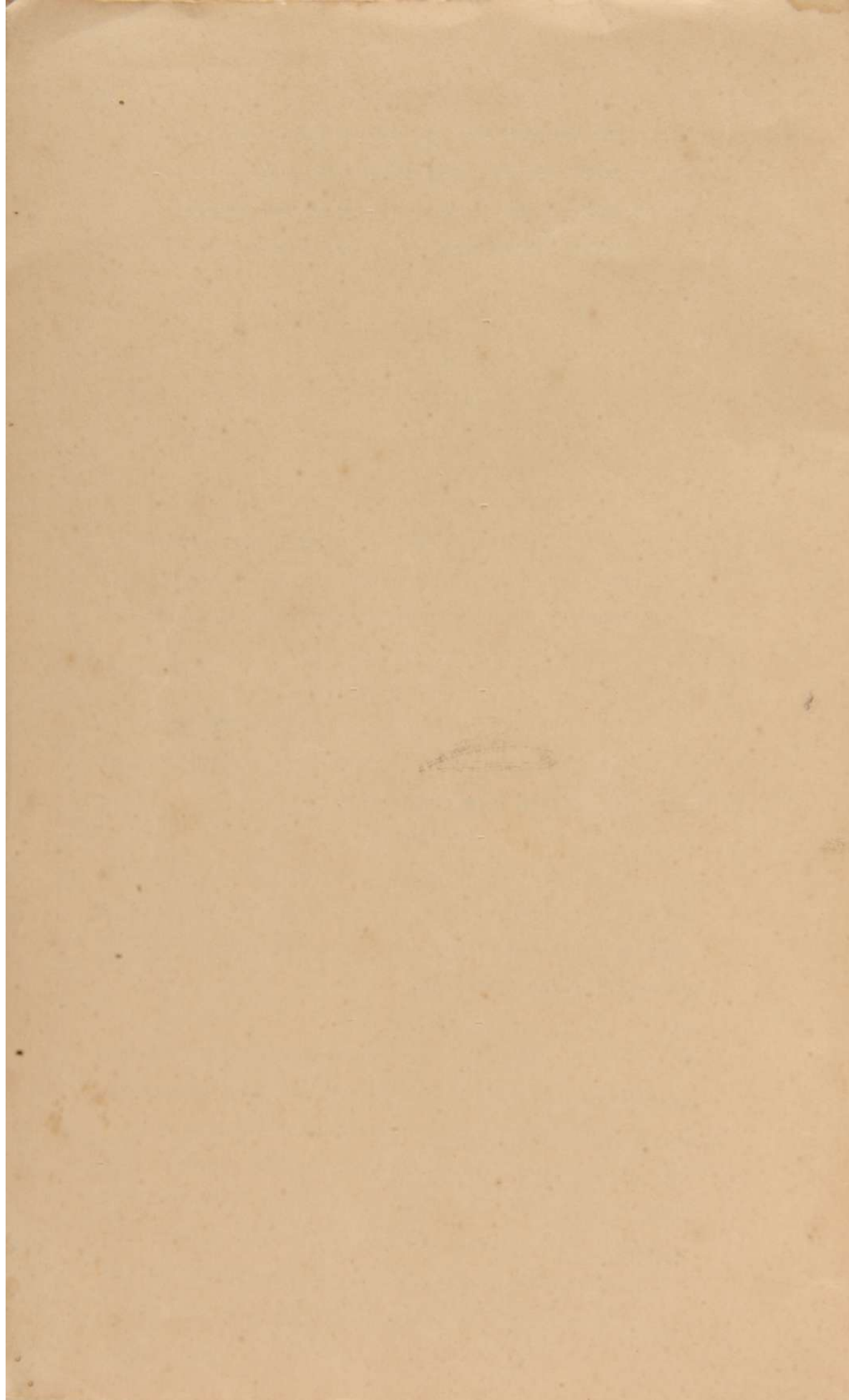
A festividade do dia de S.MIGUEL constará de novenas, Missa e procissão sendo possível, porem nunca faltando a Missa e as confissões.

-CAPITULO X-

No dia dois de Novembro tomará posse a nova mesa, por termo em livro competente e elegerá doze irmãos para tirarem esmola durante o anno, cada um durante um mez ás segundas-feiras.

-CAPITULO XI-

Logo que fallecer qualquer irmão, o Thesoureiro mandará celebrar duas missas por alma do mesmo a custa da Irmandade, exigindo certidão d'ellas para apresentar quando for pedida. O mesmo Thesoureiro deverá reunir a Irmandade em numero possível para acompanhar qualquer irmão fallecido. -Os irmaos e seus filhos até a idade de sete annos, terão direito á sepultura no quadro do cemiterio da Fabrica. Cada irmão será obrigado a



rezar cinco PADRE-NOSSO e cinco AVE-MARIA por alma do que fallecer.

-CAPITULO XII-

A Irmandade será obrigada a acompanhar a toda pessoa indigente que fallecer nesta cidade, mandando celebrar uma missa por sua alma.

-CAPITULO XIII-

O Juiz pagará de joia 5\$000, o Escrivão 4\$000, o Thesoureiro 4\$000 e o Procurador nada pagará. Os irmãos de mesa, 2\$000 cada um sendo este producto recolhido ao cofre da Irmandade.

-CAPITULO XIV-

No dia da posse dos novos mesarios, seus antecessores farão entrega de todos os livros e dos bens pertencentes a Irmandade constantes do competente INVENTARIO.

-CAPITULO XV-

Toda e qualquer deliberação será tomada por meio da mesa reunida, com a presença do Reverendo Vigario e aprovação do mesmo.

-CAPITULO XVI-

Aquelle que nao tiver podido se assentar como irmão desta Irmandade, de 29 de Setembro até 2 de Novembro, periodo durante o qual todos os irmaos devem pagar os seus annuaes, poderá se assentar durante o anno, pagando a joia e de entrada e annuaes.

-FIM-

Copia extrahida em 24 de Outubro de 1928. JTN.

